



## PROJETO BÁSICO

**TÍTULO/OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel para fins de instalação do Escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no Distrito de Mineirolândia no Município de Pedra Branca/Ce.

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Antônio Gilberto Sousa Lima Cavalcante

**FUNÇÃO:** Presidente do SAAE

**NATUREZA:** Processo administrativo de contratação direta através de dispensa de licitação amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## APRESENTAÇÃO

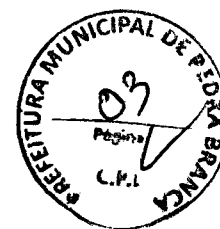
Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, que suprirá as demandas do órgão requisitante, através de dispensa de licitação nos moldes aqui estabelecidos.

## OBJETO

O objeto do presente termo prevê a Locação de 01 (um) imóvel para fins de instalação do Escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no Distrito de Mineirolândia no Município de Pedra Branca/Ce.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do Município de Pedra Branca está efetuando a locação deste imóvel deve-se ao fato da necessidade em que ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto por indisponibilidade de imóveis no Município capazes de atender a demanda solicitada. A disponibilidade deste imóvel em situação privilegiada, uma vez que, é o único imóvel que atende as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inexistindo outro no Município que possa realizar tal atendimento com instalações suficientes e adequadas para a Locação de 01 (um) imóvel para fins de instalação do Escritório do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no Distrito de Mineirolândia no Município de Pedra Branca. Esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações. Sendo um imóvel do tipo residencial, composto de 01 (um) pavimento (térreo), em estrutura de concreto armado e alvenaria com blocos cerâmicos, de natureza una, medindo 125,13 m<sup>2</sup>.



## DADOS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIA

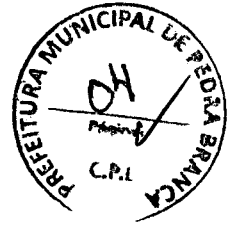
**Localização do imóvel:** Rua Do Comercio, S/nº, Centro de Mineirolândia,  
PEDRA BRANCA/CE, CEP 63.630-000

**Área do imóvel:** 125,13 m<sup>2</sup> (Cento e vinte e cinco metros quadrados e treze centímetros).

**Proprietário:** FRANCISCO JOCELIR DE MELO, portador da cédula de identidade RG n.º 2006005256933 SSP/CE, inscrito no CPF n.º 913.861.527-49

## RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Quanto à razão da escolha do executante, esclarecemos que foi procedida pesquisa de imóveis disponíveis para locação e em condições de atender as necessidades demandadas pela Administração. O imóvel que se pretende locar, foi vistoriado pela comissão de avaliação de imóveis, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando que o mencionado imóvel atende as necessidades da Administração, sendo este o único em condições de atender a demanda do objeto da contratação. Assim, conciliando a questão da oferta do melhor preço e da adequação do imóvel aos objetivos pretendidos pela Administração, a escolha recaiu sobre FRANCISCO JOCELIR DE MELO, portador da cédula de identidade RG n.º 2006005256933 SSP/CE, inscrito no CPF n.º 913.861.527-49.



A definição com relação ao valor, se deu em função do comparativo do valor proposto pelo Proprietária do imóvel com o valor apontado através do parecer técnico de avaliação imobiliária do engenheiro da prefeitura, constatando a compatibilidade do preço aos parâmetros de mercado. Face ao exposto, a contratação pretendida terá valor mensal de **R\$ 872,73 (Oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)**, perfazendo o montante global de **R\$ 10.472,76 (Dez mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento. Vejamos:

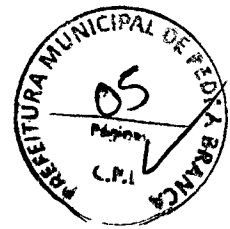
Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

#### **DURAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato vigorará por 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração.



**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

Em cumprimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê:

Órgão	09 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Unidade Orçamentária	09.09 Manutenção das atividades da Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Dotação Orçamentária	17.512.0135.2.079 - Manutenção das atividades da Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Elemento de Despesas	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte do Recurso:	1.899.0000.00 - Recursos próprios

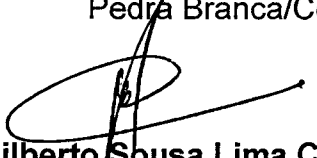
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Pedra Branca/Ce.

**ANEXOS:**

1. Laudo de avaliação imobiliária;
2. Documentos do locador;
3. Proposta de preços da locação;
4. Minuta do contrato.

Pedra Branca/Ce.-CE, 06 de Janeiro de 2023.

  
**Antônio Gilberto Sousa Lima Cavalcante**  
**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE**  
**Ordenador(a) da Despesa**